

## Chamada Interna nº 002/2022 – PROGRAD

Orientações para apresentação de subprojetos de área para compor o Projeto Institucional referente ao Edital Programa Residência Pedagógica - PRP, nos termos da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), torna pública a chamada interna nº 002 /2022, que visa orientar os/as docentes dos Cursos de Graduação para apresentação de subprojetos de área para compor o Projeto Institucional referente ao Edital Capes nº 24/2022 – Programa Residência Pedagógica (PRP).

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade a apresentação de subprojetos de área para inscrição de proposta institucional no Edital CAPES nº 24/2022 – Programa Residência Pedagógica (PRP).

### 2 DO PROGRAMA

2.1 O Programa Residência Pedagógica (PRP), é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2 O Programa é regido pela Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica (PRP).

2.3 São objetivos do PRP, conforme a Portaria nº 82/2022/Capes:

- I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

### **3 DOS CURSOS PARTICIPANTES:**

3.1 Podem integrar os subprojetos, os cursos de licenciatura que atendam aos seguintes requisitos:

- I - apresentar, quando avaliada, Conceito Institucional - CI ou Índice Geral de Cursos - IGC igual ou superior a 3 (três);
- II - quando tratar-se de curso de IES estadual ou municipal que não aderiu ao SINAES, apresentar os atos formais de autorização expedidos pelos órgãos de regulação da educação superior da Unidade Federativa e, quando avaliado, ter obtido conceito do curso satisfatório na última avaliação;
- III - possuir ao menos 60 (sessenta) estudantes com matrícula regular e ativa, exceto nos casos de subprojetos interdisciplinares, nos quais o somatório de estudantes matriculados nos cursos participantes deverá ser maior ou igual a 60 (sessenta).

### **4 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBID: COORDENAÇÃO DE ÁREA**

- I. Todos os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- II. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Docente Orientador:

- I - possuir título de mestre ou de doutor;
- II - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação do Campo.
- III - se vinculado a IES pública, pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV - se vinculado a IES privada, ser contratado em regime integral ou parcial com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- VII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:
  - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- h) docência na educação básica (função docente).

Nos subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

- III. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PRP e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), mesmo sem o recebimento de bolsa.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DE SUBPROJETOS:**

- 5.1 Os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por 1 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 3 (três) cotas de bolsa de Preceptor, 15 (quinze) cotas de bolsa de residente.
- 5.2 Cada preceptor deverá acompanhar no máximo 6 residentes.
- 5.3 Os projetos institucionais deverão ser propostos observando-se o limite mínimo de 2 (dois) núcleos e máximo de 40 (quarenta) núcleos, independentemente da quantidade de subprojetos.
- 5.4 A seleção de participante para a modalidade de Docente Orientador deverá ser realizada pelo colegiado de curso ou órgão equivalente ao qual está vinculado, observados os requisitos estabelecidos no item 4, deste documento, e demais orientações específicas contidas nos editais e normativos do PRP.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Para submissão da proposta de cada subprojeto, deverá considerar o formulário do Anexo I, desta chamada.

6.2 A submissão das propostas de subprojetos deverão ser enviadas para o e-mail: [residenciapedagogica2022@uneb.br](mailto:residenciapedagogica2022@uneb.br)

## **7 DO ENQUADRAMENTO INTERNO DAS PROPOSTAS:**

7.1 O processo de seleção de subprojetos será realizado com base na análise das propostas de ação e nos requisitos estabelecidos nos indicadores do Edital nº 24/2022/CAPES, que rege o presente Edital.

7.2 O processo de seleção será conduzido por uma comissão julgadora, composta por três membros indicados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), desde que não seja professor/a submetendo propostas a este edital.

7.3 A aprovação do subprojeto para compor o Projeto Institucional do PRP/UNEB não garante que seja contemplado automaticamente com bolsas, uma vez que o número de cotas concedidas pela CAPES pode não ser equivalente ao número de cotas solicitado.

7.4 Documentos necessários:

7.4.1 Formulário de inscrição, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

7.4.2 Parecer do Colegiado de Curso com a aprovação da proposta.

7.4.3 Currículo do docente orientador de área (bolsista e/ou voluntários) na Plataforma Capes de Educação Básica.

7.4.4. Comprovação de vínculo efetivo do docente orientador e dos docentes voluntários com a área do subprojeto.

7.4 Após o processo de análise, a Proposta será classificada como:

- recomendada;
- não recomendada.

## 8 DOS RESULTADOS:

8.1. A publicação do resultado preliminar das propostas acolhidas acontecerá em 31 de maio de 2022, na página da PROGRAD/UNEB.

8.2. As possíveis interposições de recursos referentes ao resultado preliminar serão recebidas até às 18h do dia 01 de junho de 2022, através do email: [residenciapedagogica2022@uneb.br](mailto:residenciapedagogica2022@uneb.br)

8.3. O resultado final será publicado no dia 02 de junho de 2022, na página do PROGRAD/UNEB

## 9 DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Submissão das Propostas	10 a 23 de maio
Enquadramento interno das Propostas pelo Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica	24 a 30 de maio
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento interno das propostas no sistema PIBID	31 de maio
Interposição de recursos	1 de junho



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Divulgação do resultado final do enquadramento interno das propostas no sistema PIBID	02 de junho
---------------------------------------------------------------------------------------	-------------

Salvador/BA, 10 de maio de 2022

Gabriela Sousa Rêgo Pimentel  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD)



**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
 PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
 CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS EDITAL  
 24/2022  
 ANEXO I - FORMULÁRIO – SUBPROJETO**

<b>Área</b>		
<b>Município(s) de localização da(s) escola(s)-campo</b>		
<b>Núcleos</b>		
Quantidade de Núcleos	Quantidade de residentes (Preenchimento automático)	
<b>Cursos participantes</b>		
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC (Preenchimento automático)	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC (Preenchimento automático)	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC (Preenchimento automático)	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
<b>Objetivos</b>		
<b>Concepções pedagógicas</b>		
<b>Justificativa e relevância</b>		
<b>Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação</b>		
Atividade	Participantes envolvidos	Metodologia de implementação
<b>Planejamento da carga horária de atividades dos residentes</b>		
Atividade	Carga Horária	
<b>Produções/produtos esperados e formas de divulgação</b>		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Produção/produto	Forma de divulgação